

TRABALHO ESCRAVO NO BRASIL: DE CARAÍBAS A CODÓ

James Magno Araújo Farias*

O filósofo Tzvetan Todorov diz que sempre acreditou que a liberdade era um dos valores fundamentais da democracia, mas fica perplexo quando vê o uso da palavra liberdade por grupos autoritários e reacionários, o que desvirtua por completo seu sentido, como fazem vários partidos xenófobos europeus (*Os inimigos íntimos da democracia*. São Paulo: Companhia das Letras, 2012. p. 12). A liberdade deve ser, pois, um primado universal, em todo o esplendor do significado ético deixado como legado pelos que derrubaram o *Ancien régime*.

Ao tratar do tema de trabalho escravo e degradante no Brasil, o que vem antes de tudo é exatamente essa negação da liberdade, surrupiada por interesses mesquinhos e econômicos, que vilipendiam almas e corpos sem qualquer limite.

O art. 5º da Constituição da República brasileira diz que “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos da Constituição”. O art. 1º da CF diz que “A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos a soberania; a cidadania; a dignidade da pessoa humana; os valores sociais do trabalho e da livre-iniciativa; o pluralismo político”.

Romper esse abismo entre o garantismo legal e a realidade brutal da exploração do trabalho humano é o tema que deve habitar as mentes dos juristas brasileiros no início deste século.

* Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região/MA; professor adjunto do Departamento de Direito da Universidade Federal do Maranhão; ex-promotor de Justiça; ex-presidente do Conematra – Conselho Nacional das Escolas de Magistratura do Trabalho (2013/2014); autor dos livros “Direitos Sociais no Brasil”, “Estado e Nacionalidade” e “A Toda Velocidade Possível”; especialista em Economia do Trabalho pelo Departamento de Economia da UFMA; mestre em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco; doutorando em Ciências Jurídicas pela Universidade Autónoma de Lisboa.

Eu já escrevi antes que a desproteção dos trabalhadores brasileiros, apesar de ter tantos direitos previstos legalmente, é grave. A precarização do trabalho é uma infeliz realidade crescente; a submissão do trabalhador a quaisquer condições laborais decorre da necessidade da percepção do salário para sua sobrevivência. Ademais, a quantidade de um exército industrial de reserva não torna atraente a adoção de um sistema de estabilidade e ainda gera extrema rotatividade de mão de obra (*Direitos sociais no Brasil*. São Luís: Azulejo, 2010. p. 151).

Passados mais de uma centena de anos desde a abolição da escravatura, no Brasil, os fantasmas ainda se recusam a sumir.

CARAÍBAS

Em março de 2002, o Grupo Móvel de Fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego localizou e libertou 53 pessoas que eram mantidas como escravos na fazenda Caraíbas, de propriedade do Deputado Federal Inocêncio de Oliveira (PL/PE), no Município de Gonçalves Dias, no Estado do Maranhão. Os trabalhadores eram em sua maioria provenientes do Piauí, Estado com alto índice de exportação de mão de obra “escrava”, a exemplo do Maranhão. Mesmo tendo o deputado vendido a propriedade, alguns meses depois, ele foi incluído na chamada “lista suja”, que reúne empregadores condenados por uso de mão de obra escrava. Por esse motivo, entre novembro de 2003 e novembro de 2005, ele não pôde receber crédito de bancos e agências públicas de financiamento.

Uma ampla discussão judicial foi iniciada pelo Ministério Público do Trabalho a partir daqueles fatos. Em 7 de fevereiro de 2006, o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região/MA confirmou a condenação imposta ao deputado no Processo 611/02, conforme dito na sentença do Juiz Manoel Lopes Veloso Sobrinho da Vara do Trabalho de Presidente Dutra/MA. O TRT da 16ª Região tornou-se, então, o primeiro Tribunal brasileiro a condenar um parlamentar em danos morais e materiais pela prática de exploração de trabalho escravo contra seus trabalhadores, com valores em torno de R\$ 300 mil. O simbolismo dessa decisão da Justiça do Trabalho impressiona, principalmente, por romper o chavão de que o Judiciário brasileiro é tolerante com atos assim, notadamente quando praticados por poderosos.

O caso Caraíbas entrou para os anais da Justiça do Trabalho. Ironicamente, Caraíbas era o nome dado aos povos indígenas das Pequenas Antilhas, que depois deram seu nome ao mar do Caribe. Estavam entre os habitantes pré-colombianos que tiveram violadas suas vidas pelos conquistadores europeus. A exemplo dos escravos contemporâneos no Brasil.

Por sua vez, o Supremo Tribunal Federal arquivou, em março do mesmo ano de 2006, a denúncia penal contra o parlamentar, acusado agora pelo crime de reduzir trabalhador a condições análogas à de escravo em sua fazenda.

CODÓ

Codó, no Maranhão, é uma cidade com cerca de 100 mil habitantes, com pequena atividade industrial representada por uma fábrica de cimento e outra de produtos químicos para limpeza, mas insuficientes para permitir emprego a todos os que estão em idade laborativa. O largo entorno rural adquire, assim, papel relevante, mas os latifúndios improdutivos impedem que a pequena produção rural familiar seja meio suficiente para gerar renda na região. Resta a alternância entre o desemprego e a migração para as capitais do Maranhão, Piauí ou as de outros Estados. Codó e o Município vizinho de Timbiras, com sua larga população de reserva industrial, ficam vulneráveis à ação dos aliciadores de mão de obra, conhecidos pejorativamente como “gatos”, que vão desde longe recrutá-los. Não à toa, sempre há a possibilidade de encontrar codoenses entre os resgatados do trabalho degradante na lavoura de Mato Grosso, Goiás, Minas ou nas obras de construções em São Paulo, como os vitimados no desmoronamento de um galpão na zona leste da capital paulista em 2013.

Em Codó, em novembro de 2012, representantes da Justiça do Trabalho, Ministério Público do Trabalho e Ministério do Trabalho e Emprego, com a presença, inclusive, do Procurador-Geral da Justiça do Trabalho, desenvolveram uma frente ampla contra o trabalho escravo, na chamada “Caravana da Liberdade”. Foi uma iniciativa do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região/MA, Ministério Público do Trabalho do Maranhão e SRTE, para verificar *in loco* as condições de trabalho e oferecer perspectivas para a população local sobre o trabalho escravo e degradante. Foi estabelecida uma parceria com as Secretarias Estaduais de Direitos Humanos e Cidadania, do Trabalho e Economia Solidária e da Igualdade Racial, Incra, Procon, Defensoria Pública, Sine, Senac, Senai, Banco do Brasil, Polícia Rodoviária Federal, Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (Cerest) e as organizações não governamentais ONG Plan e Repórter Brasil. A ativa participação de ONGs como o CDVDV-DH (Centro de Defesa da Vida e dos Direitos Humanos Carmen Bascaran), de Açailândia/MA, reforçaram o conceito multicultural da iniciativa.

Durante a Caravana da liberdade, foram realizadas palestras, mesas-redondas sobre trabalho escravo e trabalho infantil, além de oficinas, cursos de capacitação, emissão de Carteira de Trabalho (CTPS), emissão de CPF, emissão de Carteira de Identidade, registro de nascimento gratuito, recebimento

de reclamações trabalhistas, orientação jurídica, filmes e vídeos, e distribuição de material educativo. A ideia básica da caravana era promover a cidadania e consolidar ações de combate ao trabalho escravo e infantil.

A então presidente do TRT/MA, Desembargadora Ilka Esdra Silva Araújo, resumiu bem o sentimento dos integrantes da caravana. “Não basta, tão somente, as instituições aplicarem medidas punitivas e coercitivas aos exploradores da mão de obra humana, mas, sobretudo, manter um programa de cooperação eficaz e unificado, para fomentar o desenvolvimento socioeconômico dos grupos sociais mais suscetíveis ao aliciamento e à escravização moderna”, destaca. Para a Desembargadora Ilka Esdra Silva Araújo, o restabelecimento de um sistema de trabalho digno e o cumprimento da legislação trabalhista importa, necessariamente, em educação e resgate da cidadania. “Quando os órgãos públicos unem-se e passam a trabalhar sincronizados, harmonicamente, as chances de efetividade das políticas públicas aumentam consideravelmente. O projeto Caravana da Liberdade é um exemplo da união de todas as esferas do poder público e de representantes de organizações não governamentais, trabalhando em prol de um objetivo comum” (Disponível em: <<http://www.trt16.jus.br/site/index.php?noticia=28804>>). A presidente explicou que a proposta inicial da sua gestão no TRT era pela implantação do projeto “Educar para a Liberdade”.

A realização da caravana revela a importância da presença do Estado na região para mostrar que existe a preocupação com a situação socioeconômica do município, desvelada por uma pobreza endêmica, que, por sua vez, leva a uma grande oferta de mão de obra precarizada. O Senac ofereceu cursos de formação profissional que devem gerar ocupações para pessoas da comunidade, criando uma política positiva no município ao realizar ações que modifiquem a realidade sociotrabalhista da comunidade local.

Houve boa articulação e bons desdobramentos. Ações como a criação do Gaete – Grupo Interinstitucional de Enfrentamento ao Trabalho Escravo, composto por representantes da Justiça do Trabalho, Ministério Público do Trabalho e Ministério do Trabalho e Emprego nos Estados do Maranhão, Pará, Piauí e Mato Grosso, a partir de 2009, foram bem-sucedidas formas de articular ações integradas entre as instituições que estão na linha de frente na prevenção e repressão ao trabalho escravo contemporâneo. Foram realizadas reuniões presenciais em cidades com grande incidência de exploração escravagista, como Marabá/PA e Açailândia/MA.

O “Atlas do Trabalho Escravo no Brasil” é um projeto da organização civil “Amigos da Terra – Amazônia Brasileira” (Disponível em: <www.amazonia.org.br>), com apoio da Organização Internacional do Trabalho – OIT, e

realizado por pesquisadores da Universidade de São Paulo – USP (Disponível em: <www.amazonia.org.br/2012/04/primeiro-atlas-do-trabalho-escravo-traz-ferramenta-de-prevenção-para-as-empresas/>). Trata-se de um abrangente estudo publicado em 2013, que cruza diversos indicadores sociais, como atividade econômica, renda *per capita*, taxa de pobreza, IDH, local de nascimento, etc., para elaborar os chamados “Índice de Probabilidade de Trabalho Escravo” e o “Índice de Vulnerabilidade ao Aliciamento” (Disponível em: <www.amazonia.org.br/wp-content/uploads/2012/05/Atlas-do-Trabalho-Escravo.pdf>).

Infelizmente, ele aponta o Estado do Maranhão como um dos “campeões” dessa vergonha social, tanto como explorador de mão de obra escrava e degradante em seu território, mas, principalmente, como “exportador” de trabalhadores para outras partes do país (*Atlas do trabalho escravo no Brasil*, 2013. p. 28-68). O estudo em análise também faz menção expressa à relação entre baixos indicadores sociais e vulnerabilidade à escravidão, destacando a situação do Maranhão, com seu baixo IDH (*Atlas do trabalho escravo no Brasil*, 2013. p. 34-35).

Não por acaso, entre os 20 municípios do país com o maior “Índice de Vulnerabilidade ao Aliciamento” apontados pelo Atlas, 11 são maranhenses (Centro do Guilherme, Belágua, Santo Amaro do Maranhão, Paulino Neves, Lagoa Grande do Maranhão, Araióses, Cantanhede, Presidente Juscelino, Matões do Norte, Brejo de Areia e Governador Newton Bello – *Atlas do trabalho escravo no Brasil*, 2013. p. 69).

Outra informação importante é que, segundo a pesquisa, “as ocorrências de libertação de trabalhadores localizadas no Estado do Pará, oeste da Bahia, Tocantins e Maranhão incidem principalmente em regiões onde há predominância de atividade agropecuária” (*Atlas do trabalho escravo no Brasil*, 2013. p. 37).

Frise-se que expressiva população maranhense ainda reside na zona rural, muitas vezes tendo como única opção de trabalho o setor agropecuário. De igual modo, também se constatou que o interior do Estado é uma área em que a Justiça do Trabalho, em termos absolutos e proporcionais, ainda é muito reduzida, com apenas 16 varas. E já está provado que a presença da Justiça do Trabalho diminui o descumprimento de normas básicas na região onde está sediada.

E AGORA, BRASIL?

Segundo o Ministério do Trabalho e Emprego, o Brasil teve 46.478 trabalhadores libertados em condições análogas à de escravos desde o ano de 1995, quando os grupos móveis de fiscalização passaram a atuar no país. Em

2013, foram resgatadas 2.063 pessoas. Dados do TEM mostram que nos últimos cinco anos é o Estado de Minas Gerais, surpreendentemente, que lidera o *ranking* de trabalhadores libertados e de trabalhadores aliciados. Minas Gerais teve 2.000 pessoas resgatadas entre 2009/2013. Em segundo está o Pará, com 1.808 trabalhadores libertados. Depois vem Goiás (com 1.315), São Paulo (com 916) e Tocantins (com 913).

Quanto à origem dos trabalhadores libertados, Minas também é o principal estado de origem. De acordo com o MTE, 1.643 trabalhadores foram aliciados pelos terríveis “gatos” no Estado do Sudeste. O Maranhão aparece logo atrás, como origem de 1.641 pessoas resgatadas. Depois vem o Pará (com 1.395), Bahia (com 1.325) e Goiás (com 775).

Flávia Gotelip, coordenadora do Programa de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas da Secretaria de Defesa Social de Minas Gerais, diz que “o alto número de resgates no estado é decorrente do empenho em acabar com a prática. Há uma força-tarefa, envolvendo a sociedade civil organizada, com forte atuação dos sindicatos e órgãos públicos, como o Ministério do Trabalho, o Ministério Público do Trabalho e o Ministério Público Federal, com o apoio das polícias, que faz com que o número de denúncias seja grande e o de operações também”. Flávia diz que há um trabalho conjunto de várias secretarias para tentar evitar que essas pessoas sejam submetidas a condições degradantes de trabalho, especialmente nas regiões de grande vulnerabilidade, como no norte do estado. “A gente tem uma migração sazonal muito forte em função de lavouras de café, de plantações de cana. Nesses períodos de entressafra, essas rotas se acentuam. E, neste momento, nos grandes centros urbanos, nas cidades polo do estado, há uma demanda por trabalhadores da construção civil, muitas vezes com um serviço extremamente pesado, sem capacitação adequada, com alojamentos improvisados ou que nem sequer são oferecidos”. Ela diz que há um acompanhamento dos libertados e que os contatos com outros estados são constantes. “Se não houver uma ação articulada para somar esforços públicos e reinserir esses trabalhadores, o risco de reincidência é muito grande. Por isso, é preciso um trabalho que rompa barreiras de territórios, para acabar com o ciclo de violações reiteradas de direitos humanos” (Disponível em: <<http://g1.globo.com/economia/noticia/2014/05/brasil-registra-46-mil-trabalhadores-libertados-em-condicao-de-escravos.html>>).

Uma reivindicação para combater a prática é a aprovação da PEC do Trabalho Escravo. A PEC determina que as propriedades rurais e urbanas onde for flagrada a exploração de trabalho escravo sejam expropriadas e destinadas à reforma agrária e a programas de habitação popular.

Elizabete Flores, da Comissão Pastoral da Terra, diz não acreditar, entretanto, que a proposta passe ainda em 2014. “É ano eleitoral. E como os ruralistas querem mudar o conceito de trabalho escravo, tirando a questão das condições degradantes, não vão querer ir pro embate. No ano passado, houve várias mobilizações, entidades foram para o Congresso” (Disponível em: <<http://g1.globo.com/economia/noticia/2014/05/brasil-registra-46-mil-trabalhadores-libertados-em-condicao-de-escravos.html>>).

Se, inicialmente, o trabalho escravo esteve associado ao trabalho no campo, essa realidade está mudando. Dados da CPT mostram que, em 2013, pela primeira vez, o número de libertações na área urbana foi maior que o da área rural. Aponta-se como um dos motivos o volume de grandes obras no Brasil, que tem atraído trabalhadores de outros países, principalmente do Haiti, China, Coreia do Norte, Peru e Bolívia.

A tragédia do trabalho precarizado e escravo urbano assombra agora não apenas os trabalhadores brasileiros, mas, também, os estrangeiros, por exemplo. O homicídio covarde do pequeno Kevin, de cinco anos, filho de imigrantes bolivianos, por bandidos alucinados do interior de São Paulo, não nos deixam esquecer do lado brutal do Brasil.

Enfim, inaceitável ver alguém diminuído, ameaçado, molestado ou ter sua condição humana negada. Isso parece fruto do desapareço secular ao estado jurídico kantiano e próprio do descumprimento das leis mais básicas de nossa sociedade. O que é bastante comum no Brasil, diga-se.

Na pós-modernidade, o trabalho humano revelou seu valor fundamental, porém, mesmo nesses tempos iluminados e conectados globalmente, ainda que muitos trabalhadores recebam justo pagamento pela venda de sua força produtiva, milhares ainda são impiedosamente explorados. Na disputa pela força de trabalho, pelo resultado do trabalho material e pelo melhor salário com o menor esforço, proliferam milhões de conflitos trabalhistas. É a lógica perversa da relação entre trabalhadores pobres e dependentes da renda ofertada.

Fundamental, portanto, ter no Brasil uma tutela judicial rigorosa, independente e rápida como a que vem sendo prestada pela Justiça do Trabalho, a fim de reparar tais mazelas sociais. Ademais, a aprovação da PEC do Trabalho Escravo pode ter efeito pedagógico, importante para reduzir a exploração do trabalho humano. E, acima de tudo, será uma educação básica forte que impedirá que as sombras da ignorância continuem mantendo na pobreza tantos seres humanos.